

**PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022**  
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO**  
**HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO**

A Diretora Executiva do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, localizado nesta Capital, na Rua Dona Luiza nº 311, Milionários, Cep 30.620-090, instituído por meio do Decreto Municipal nº 15.785 de 03 de dezembro de 2014 após autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 10.754 de 19 de setembro de 2014, em observância à referida Lei Municipal, ao Regulamento de Seleção de Pessoal, ao Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, demais normas pertinentes e às condições estabelecidas neste edital, vem tornar público a realização do Processo Seletivo do HMDCC nº 04/2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Gerência de Recursos Humanos do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro - HMDCC.
- 1.2. Este processo seletivo visa a contratação de pessoal para **as funções, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, as jornadas de trabalho e os salários, descritos no ANEXO I**, durante seu prazo de validade.
  - 1.2.1. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, o HMDCC reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço, inclusive para o preenchimento de futuras vagas que porventura vierem a existir, observada a ordem classificatória dos candidatos e a disponibilidade financeira.
  - 1.2.2. A jornada de trabalho poderá ser exercida em turnos diurnos ou noturnos, em regime diário ou de plantão e poderão ser alteradas durante a vigência do Contrato de Trabalho, de acordo com as necessidades do serviço e o interesse da instituição, de forma a garantir a assistência ao usuário.
    - 1.2.2.1. A jornada de trabalho, (horário e forma de execução - se diária ou em regime de plantão), assim como o local de exercício, serão estabelecidos no momento da admissão, exceto nas hipóteses já estabelecidas neste edital.
- 1.3. As atribuições de cada função estão descritas no ANEXO II.
- 1.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital, quando contratados, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº 5452/43, ao Regime Geral de Previdência Social disciplinado pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991 e todas as alterações posteriores, e se sujeitarão, ainda, às regras e normas internas de pessoal do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC.
- 1.5. O HMDCC é pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e não integra a Administração Pública, **não se confundindo o presente processo seletivo com o concurso público previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.**
- 1.6. A aprovação final não gera, para o candidato, direito à contratação, mas, estritamente, o de não preterição.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. O interessado em participar deste processo seletivo deverá possuir a habilitação exigida no ANEXO I do presente Edital.
- 2.2. Para participar do processo seletivo o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado no site [www.hmdcc.com.br](http://www.hmdcc.com.br) e observar todas as etapas e exigências deste Edital.
- 2.3. A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irrevogável submissão do candidato às condições do Edital, bem como ao contrato de trabalho a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiências – PCDs, assim consideradas como as que se enquadram nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
  - 2.4.1. O candidato inscrito como PCD participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário e à exigência mínima para aprovação.
  - 2.4.2. O candidato com deficiência, se aprovado, figurará na lista geral de classificação e, terá, ainda, seu nome publicado em lista própria, observada a respectiva ordem de classificação.
  - 2.4.3. A cada 03 (três) candidatos da ampla concorrência convocados, será convocado um candidato PCD aprovado para a mesma função, ficando a admissão do candidato com deficiência condicionada à

comprovação da sua aptidão para a realização da atividade, de acordo com o parecer médico emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HMDCC.

2.4.4. Será excluído da lista de classificação de pessoas com deficiência o candidato cuja avaliação médica concluir pela inexistência ou pela insuficiência da deficiência para habilitá-lo nas vagas reservadas, restando mantida, contudo, a sua posição na lista geral de classificação, e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.5. Todos os candidatos PCDs habilitados serão convocados para entrevistas.

2.4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiências que não forem providas por falta de aprovados, seja por reprovação na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

### **3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

3.1. O presente processo será constituído das seguintes etapas:

#### **1ª Etapa:**

A 1ª Etapa consistirá na análise dos dados curriculares constantes no formulário de inscrição da função pleiteada, que deverá ser preenchido pelo candidato no site [www.hmdcc.com.br](http://www.hmdcc.com.br);

- a) Serão analisados se os dados informados pelo candidato por meio do formulário atendem as exigências contidas no Anexo I;
- b) Somente os candidatos cujos dados apresentados atenderem aos requisitos para a vaga estabelecidos pelo Anexo I, serão classificados para a 2ª Etapa;
- c) Esta etapa terá caráter eliminatório.

#### **2ª Etapa:**

A 2ª Etapa consistirá na análise dos documentos que serão apresentados pelo candidato aprovado na 1ª Etapa, para fins de comprovação dos dados informados no formulário inicial e de classificação de acordo com a formação acadêmica e o tempo de experiência;

- a) Somente os candidatos que comprovarem as informações contidas no formulário, serão classificados para a 3ª Etapa – **Atentar para os documentos aceitos para comprovação, de acordo com o item 6.9; 6.10; 6.11.**
- b) Esta etapa terá também caráter classificatório, nos termos estabelecidos no item 6.4 deste edital, e eliminatório.

#### **3ª Etapa:**

A 3ª Etapa consistirá em entrevista dos candidatos, juntamente com um estudo de caso/ prova situacional, apresentado no momento da entrevista;

- a) A entrevista será realizada de forma estruturada previamente e avaliará competências conforme descrito no item 7.3.2  
O estudo de caso será pertinente à rotina de atividades desenvolvidas no cotidiano do trabalho no HMDCC.
- b) Esta Etapa terá caráter classificatório e eliminatório.

### **4. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

4.1. Os formulários ficarão disponíveis no site [www.hmdcc.com.br](http://www.hmdcc.com.br) a partir da data de publicação deste edital, até às 11h do dia 28/07/2022, podendo ser acessado pelo seguinte endereço:

**a) Especialidades médicas (Anestesiologia, Auditoria, Cirurgia Vascular, Medicina Intensiva, Medicina do Trabalho, Psiquiatria)**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCdRrVMGwou7ct1aliE9OMxq4LMronyR7ztAxJXLI\\_MpCXCw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCdRrVMGwou7ct1aliE9OMxq4LMronyR7ztAxJXLI_MpCXCw/viewform?usp=sf_link)

**b) Demais funções (Assistente de Comunicação, Enfermeiro(a) Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente):**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdN3AIPEo59mdlYSSnkGOSajtsGFdFewoHUNivQIYbsN3Oncg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdN3AIPEo59mdlYSSnkGOSajtsGFdFewoHUNivQIYbsN3Oncg/viewform?usp=sf_link)

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher, com seus dados curriculares, o formulário da função para a qual deseja concorrer.

**4.3. O formulário deverá ser preenchido com informações fidedignas que posteriormente deverão ser comprovadas através de documentos (2ª Etapa).**

4.4. Os candidatos que tiverem interesse em se candidatar para mais de uma função deverão preencher um formulário para cada função pleiteada.

4.5. O candidato que apresentar mais de um formulário para a mesma função terá considerado o formulário mais recente.

4.6. No momento da inscrição, por meio do preenchimento do formulário, não serão, em nenhuma hipótese e de nenhuma forma, recebidos os documentos comprobatórios dos dados curriculares.

4.7. O candidato receberá uma cópia das respostas enviadas pelo formulário, no email cadastrado.

## **5. DA PRIMEIRA ETAPA**

5.1. Finalizadas as inscrições, serão analisados e avaliados os dados curriculares informados no formulário.

5.2. A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, restaram atendidas pelo candidato às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

5.3. Serão habilitados na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos todos os candidatos que, de acordo com os dados constantes no formulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

5.4. Após a conclusão da análise dos formulários, o HMDCC publicará o resultado da 1ª etapa do processo seletivo, especificando os candidatos habilitados. Os candidatos que não tiverem o seu nome na lista, estarão eliminados.

5.5. Os candidatos que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão considerados eliminados na 1ª etapa e não terão o nome publicado no resultado.

5.6. Para fins de habilitação, serão considerados apenas anos completos de experiência profissional – ou 6 meses completos, quando assim for exigido -, não sendo possível a soma de tempo de experiência em meses de mais de um vínculo profissional/ emprego.

**5.7. O tempo de experiência profissional considerado para a habilitação não será considerado para pontuação na 2ª etapa.**

## **6. DA SEGUNDA ETAPA – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DOS DADOS CONSTANTES NO FORMULÁRIO E AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6.1. Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Gerência de Recursos Humanos convocará os candidatos habilitados, por meio do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comprobatória de habilitação informada no formulário, assim como aquelas que comprovem os critérios de classificação descritos no item 6.4 deste Edital.

6.1.1. Toda a documentação solicitada deverá ser enviada anexada em resposta ao email recebido, em formato PDF.

6.1.2. O endereço de email utilizado para a solicitação de documentos, será exclusivamente para este fim.

**6.2. Os candidatos terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos, para respondê-lo com toda a documentação exigida anexada. A documentação comprobatória será recebida exclusivamente por e-mail.**

6.3. Os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória das informações habilitatórias informadas no formulário e demais documentos necessários à classificação dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão considerados desclassificados do processo seletivo.

6.4. Os candidatos que enviarem toda a documentação comprobatória dos dados curriculares informados por meio dos formulários serão aprovados para a 3ª Etapa.

**6.4.1. Na 2ª Etapa, os candidatos serão classificados, com a atribuição de pontuação para experiência por período superior ao exigido para fins de habilitação e, conforme a função, para a formação, devidamente comprovadas documentalmente, de acordo com os seguintes critérios:**

### **Assistente de Comunicação**

- Tempo comprovado de experiência no setor de Comunicação e Marketing em instituições de saúde:  
3,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;
- Tempo comprovado de experiência no setor de Comunicação e Marketing em outras instituições:  
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;

**\*\* Gentileza verificar item 7.5**

### **Enfermeiro(a) – NQSP (Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente) com ênfase em Segurança do Paciente**

- Tempo comprovado de experiência como Enfermeiro do Núcleo de Segurança do Paciente em hospitais com CTI – adulto:  
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos, para além do tempo exigido para fins de habilitação;  
3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais , para além do tempo exigido para fins de habilitação;
- Tempo comprovado de experiência como Enfermeiro do Núcleo de Segurança do Paciente em hospitais sem CTI – adulto:  
1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos, para além do tempo exigido para fins de habilitação;  
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais , para além do tempo exigido para fins de habilitação;
- Tempo comprovado de experiência como Enfermeiro assistencial em hospitais:  
0,5 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos, para além do tempo exigido para fins de habilitação;  
1,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais , para além do tempo exigido para fins de habilitação.

### **Médico(a) Anestesiologia**

- Tempo comprovado de experiência como Médico Anestesista em hospitais:  
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;  
3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais .
- Tempo comprovado de experiência como Médico Anestesista na função de preceptor em Residência Médica ou Especialização em Anestesiologia:  
1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;  
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.

### **Médico(a) Auditor**

- Tempo comprovado de experiência como Médico Auditor interno em hospitais SUS:  
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos; para além do tempo exigido para fins de habilitação;  
3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais, para além do tempo exigido para fins de habilitação;
- Tempo comprovado de experiência com utilização do sistema de gestão hospitalar Tasy:  
1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;  
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.
- Tempo comprovado de experiência como Médico/ Supervisão Hospitalar – SUS BH:  
0,5 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;  
1,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.

### **Médico(a) Cirurgia Vascul**

- Tempo comprovado de experiência como Médico Cirurgião Vascul em hospitais de grande porte\*\*:  
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;  
3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais .
- Tempo comprovado de experiência como Médico Cirurgião Vascul em hospitais:  
1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;  
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.

\*\* Considera-se Hospital de grande porte, o hospital que possui acima de 150 leitos em operação (base no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES).

### **Médico(a) Medicina Intensiva Adulto**

- Tempo comprovado de experiência como Médico Medicina Intensiva em CTI adulto de hospitais:  
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos, para além do tempo exigido para fins de habilitação;

3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais , para além do tempo exigido para fins de habilitação.

- Tempo comprovado de experiência como Médico Medicina Intensiva na função de Preceptor em Residência Médica ou Especialização em Medicina Intensiva:

1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos, para além do tempo exigido para fins de habilitação;

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais , para além do tempo exigido para fins de habilitação.

- Certificado de conclusão de cursos de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) e/ou cursos realizados pela AMIB (Associação de Medicina Intensiva Brasileira):

1,0 ponto por curso.

### **Médico(a) Psiquiatra**

- Tempo comprovado de experiência como Médico Psiquiatra em serviços substitutivos da Rede de Saúde Mental do SUS (CAPS, CAPS AD, CERSAM, Serviço de Hospitalidade Noturna SUS/SUP, Equipe de Saúde Mental da atenção primária), com paciente adulto:

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos; para além do tempo exigido para fins de habilitação.

3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais; para além do tempo exigido para fins de habilitação.

- Tempo comprovado de experiência como Médico Psiquiatra em hospital geral, com paciente adulto:

1,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos, para além do tempo exigido para fins de habilitação.

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais, para além do tempo exigido para fins de habilitação.

### **Médico(a) do Trabalho**

- Tempo comprovado de experiência como Médico do Trabalho em hospitais:

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;

3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.

- Tempo comprovado de experiência como Médico do Trabalho em outros serviços de saúde:

1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.

6.5. Para fins de habilitação e classificação, serão considerados apenas os **anos completos de experiência profissional, não sendo possível a** soma de tempo de experiência em mais de um vínculo profissional/emprego, nem tampouco será considerada mais de uma pontuação para o mesmo período.

6.5.1. Para fins de classificação, será considerada a pontuação descrita no item 6.4. quando o candidato comprovar experiência profissional superior ao tempo exigido como experiência mínima habilitatória no Anexo I. O tempo considerado para fins de habilitação não será considerado para pontuação.

6.6. Não serão considerados, para fins de comprovação de experiência profissional: estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, residência, especialização ou monitoria como acadêmico.

6.6.1. Somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior, para cargos de nível superior, ou após a conclusão do nível médio, para cargos de nível médio.

6.6.2. Excetua-se desta previsão a vaga de Assistente de Comunicação, para qual será considerada a experiência em estágios como passível de pontuação, de acordo com as definições contidas no item 6.4.

6.6.3. Excetua-se desta previsão a vaga de Médico(a) Psiquiatra, para qual será considerada a experiência profissional adquirida no decorrer da residência médica, para habilitação e pontuação, de acordo com o item 6.4 e Anexo I.

6.7. Para as funções assistenciais, não serão consideradas experiências profissionais, para fins de habilitação ou pontuação, na área de pediatria e/ou maternidades, uma vez que o HMDCC contempla exclusivamente o atendimento ao paciente adulto.

6.8. Após a conclusão da análise dos documentos, o HMDCC publicará o resultado da 2ª etapa do processo seletivo, constando os candidatos classificados. Os candidatos inabilitados não terão os nomes publicados no resultado.

6.8.1. O resultado poderá ser publicado por funções, de forma parcial.

6.9 Para a comprovação da experiência profissional, igualmente quando exigida no Anexo I, ou considerada como critério de classificação, deverá ser entregue um dos seguintes documentos:

6.9.1 a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função.

6.9.1 b) Cópia de Contrato de Trabalho;

6.9.1 c) Comprovação de vínculo estatutário com a Administração Pública;

6.9.1 d) Para as demais formas de prestação de serviços, a comprovação do tempo de experiência se dará por meio da apresentação do documento no item 6.9.2 conjuntamente com o descrito no

6.9.3, abaixo relacionados:

6.9.2. Contrato de Prestação de Serviços firmado com Pessoa Jurídica (Cooperativa, MEI, EPP, EIRELLI, dentre outros) que tenha como objeto a realização das atividades cuja experiência se pretende comprovar;

6.9.3. Declaração da Contratante que o profissional executou os serviços como preposto da contratada;

6.10. Caso os documentos mencionados nos itens anteriores não comprovem experiência na função e/ou especialidade, os mesmos deverão ser entregues juntamente com declaração contendo detalhamento das atividades desempenhadas na função citada no contrato de trabalho, no comprovante de vínculo estatutário com a Administração Pública, na CTPS ou contrato social, constando a experiência exigida;

6.11. Somente serão aceitas declarações datadas nas quais conste nome da empresa/órgão (papel timbrado ou carimbo CNPJ), data de início e término da função, bem como detalhamento das funções desempenhadas e setor de atuação, ou seja, todos os dados necessários à sua perfeita avaliação e assinatura legível com identificação do (a) responsável pela declaração;

6.11.1. Quando o setor de atuação possuir um nome específico utilizado internamente na instituição, diferente do usual, o candidato deverá especificar na declaração o nome do setor por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

6.11.2. Nos casos em que o candidato for um profissional do quadro do HMDCC, contratado pelo Serviço Social Autônomo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, em trabalho, não será necessária declaração de tempo e atividades do próprio Hospital Metropolitano Dr Célio de Castro, sendo imprescindível que o mesmo informe que é profissional do HMDCC através do envio do e-mail de recebimento documental. As declarações de outras instituições continuam sendo necessárias.

6.12. Os candidatos que enviarem a documentação exigida em desacordo com este edital serão eliminados do presente processo de seleção de pessoal.

6.13. Somente serão aceitos documentos provenientes de instituições localizadas no exterior quando devidamente traduzidos para o português, por tradutor juramentado.

6.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, declarações e documentos apresentados, a respectiva habilitação e/ou pontuação do candidato será anulada.

6.15. Serão convocados para a 3ª etapa os candidatos classificados até a posição correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas estimadas no Anexo I.

6.15.1. Na hipótese de função com previsão de QRT – quadro de reserva técnica, serão convocados para 3ª Etapa, os candidatos classificados até a 10ª (décima) posição.

6.15.2. Na hipótese de surgimento de nova vaga após a convocação de todos os classificados na 3ª Etapa, poderão ser convocados novos candidatos, observada a ordem de classificação e o critério acima estabelecido, para realização de novas entrevistas.

6.16. O momento de preenchimento do formulário do processo seletivo (data e hora) será considerado critério de desempate para classificação em todas as funções.

## **7. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ENTREVISTA/ ESTUDO DE CASO**

7.1. A 3ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de entrevista com apresentação e discussão/ análise de estudo de caso, com pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.1.1. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem a pontuação igual ou superior a 42 (quarenta e dois) pontos na entrevista.

7.2. A convocação dos candidatos para a entrevista ocorrerá por meio da sua divulgação no site do HMDCC e constará o nome dos habilitados, o local, data e horário da realização da entrevista, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

7.3. A entrevista poderá ser realizada de forma individual ou coletiva, presencial ou por videoconferência, com a realização de dinâmicas, discussão de casos ou situações, de forma a garantir a avaliação do candidato em relação à particularidade de cada função.

7.3.1. A entrevista será estruturada, com critérios objetivos e previamente estabelecidos de avaliação e terá como finalidade analisar a compatibilidade do perfil do candidato com os valores da instituição e as características da função.

7.3.2. Dentre outras, serão avaliadas a ética de atuação profissional, proatividade, comprometimento, capacidade de trabalhar em situações críticas, de tomada de decisões, tratamento humanizado, o foco no paciente, trabalho em equipe, habilidade de comunicação e o conhecimento específico da área de atuação, considerando as atividades que serão realizadas (atribuições no ANEXO II).

7.3.3. A entrevista poderá ser gravada.

7.4. O caso/ situação apresentado durante a entrevista será pertinente às atividades desenvolvidas por cada função no cotidiano do trabalho do HMDCC.

7.4.1. As respostas sobre o caso apresentado deverão ser registradas no momento da realização e validadas pelo candidato.

7.5. Para os candidatos habilitados para a função de Assistente de Comunicação, será necessário apresentar na entrevista um portfólio profissional com trabalhos realizados em Illustrator, InDesign, Photoshop, After Effects e/ou Premiere. Serão critérios de avaliação do portfólio: presença de múltiplas linguagens (produção gráfica e digital, motion, editorial e publicações, edição de vídeo, papelaria institucional, criação de marcas e selos etc); referências e repertório técnico e criativo; adequação à finalidade/função do material.

7.6. A entrevista será realizada por, no mínimo, dois empregados do HMDCC, sendo que um deles será da área de gestão de recursos humanos.

7.7. É essencial cumprir a data e o horário estabelecidos na divulgação para realização da entrevista.

7.7.1. Será considerado desistente e estará automaticamente desclassificado do processo seletivo, o candidato que não comparecer, estiver disponível ou participar a entrevista na data e horário determinados na convocação divulgada no site do HMDCC, na forma citada no subitem 7.2.

7.7.2. O não comparecimento e a desclassificação do candidato serão formalizados na ficha de entrevista pelos avaliadores após 10 (dez) minutos do horário agendado.

7.8. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de participar da entrevista, seja ela presencial ou por videoconferência, deverá entrar em contato por telefone: 3472-4070 ou 3472-4071, com antecedência mínima de 24h.

7.9. É, ainda, causa de desclassificação, tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, avaliadores ou autoridades do HMDCC presentes na entrevista.

7.10. Após a realização das entrevistas, o HMDCC publicará o resultado da 3ª etapa do processo seletivo, especificando a classificação final. Os candidatos eliminados não terão os nomes publicados no resultado.

## **8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Somente será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que atender a todos os requisitos exigidos e for classificado na 1ª, 2ª e 3ª etapas, cumulativamente.

8.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, após a conclusão da 3ª Etapa, terá preferência o candidato:

- a) melhor pontuado na 3ª Etapa;
- b) inscrição mais antiga no processo seletivo;
- c) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.2, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente agendados e divulgados no site do HMDCC, que poderá ser acompanhado pelos candidatos que se interessarem.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Gerência de Recursos Humanos dos resultados da 1ª, 2ª e 3ª etapas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do ato recorrido.

9.2. O recurso deverá ser interposto na Rua José de Oliveira Fernandes nº 340 – Milionários, nesta Capital, exclusivamente no horário de 09h00 às 16h00, por meio de protocolo de envelope liso, tamanho ofício, devidamente identificado externamente com o nome do candidato, identificação do edital, função para a qual está concorrendo, identificação de “recurso”, lacrado com cola no fecho principal, contendo as suas razões.

9.3. O envelope deverá ser entregue à Gerência de Recursos Humanos, mediante emissão de recibo atestando **exclusivamente** o recebimento do envelope, em que constará número do recibo, nome, data e horário de recebimento do mesmo.

9.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 9.2, devem conter argumentação e fundamentação lógica e consistente, assim como versar apenas acerca do objeto do recurso.

9.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.6. Não será admitida apresentação de novas informações e/ou de documentos complementares àqueles enviados, seja por meio do preenchimento do formulário ou do envio da documentação na 2ª Etapa, nem tampouco a modificação ou substituição dos já apresentados.

9.7. Serão indeferidos os recursos entregues de forma distinta da prevista nos itens 9.2 e 9.3, não observarem o disposto nos itens 9.4 e 9.5 nem os que forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 9.1;

9.8. A decisão dos recursos será divulgada no site do HMDCC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do prazo final para a interposição do recurso.

9.9. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 9.8 deste Edital, a fundamentação da decisão ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Gerência de Recursos Humanos do HMDCC.

## **10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. O resultado e a homologação das funções do processo seletivo poderão ser parciais, por funções, e serão divulgadas no site do HMDCC, assim como a convocação para a contratação dos aprovados.

10.2. A convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, ocorrerá de acordo com a necessidade da instituição e dentro do prazo de validade da seleção.

10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos e indicados neste edital será considerado eliminado e será convocado o próximo candidato na ordem de classificação para a ocupar a vaga.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. A presente seleção terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da homologação deste processo seletivo, ou na função, na hipótese de homologação parcial, podendo ser prorrogado, a critério do HMDCC, por até mais 12 meses.

## **12. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

12.1. Somente será admitido, no regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, o candidato aprovado e convocado que atender as exigências na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão, salvo se já emancipado;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função/especialidade para o qual concorreu e se classificou, considerando o local de lotação, comprovadas junto à perícia médica realizada pelo HMDCC, que emitirá Atestado de Saúde Ocupacional;
- g) possuir a habilitação exigida para a função/especialidade estabelecida, conforme ANEXO I;
- h) apresentar os documentos necessários à época de admissão, de acordo com o disponibilizado no site próprio do HMDCC: <http://www.hmdcc.com.br/documentos-necessarios-para-admissao-no-hmdcc/>

12.2. Quando convocado, o candidato deverá apresentar, na forma estabelecida pelo HMDCC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, a documentação necessária para iniciar o processo admissional.



12.2.1. Poderá ser prorrogado o prazo para apresentação de documentos de que trata o item 12.2, por igual prazo, a critério do HMDCC.

12.3. O candidato convocado deverá realizar exame médico obrigatório, bem como apresentar a documentação exigida, inclusive o Laudo de Saúde Ocupacional, e atender todos os demais procedimentos exigidos no dia, horário e local indicados pelo HMDCC.

12.3.1. Após a realização do exame admissional com médico indicado pelo HMDCC, o mesmo emitirá o laudo de saúde ocupacional e terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições das funções, no local de lotação, observada a legislação específica.

12.3.2. A análise a ser realizada pelo SESMT, tendo em vista se tratar de contratações de profissionais para atuação também em área de pacientes COVID-19, considerará como um dos critérios para aprovação ou reprovação, os critérios de enquadramento do grupo de risco.

12.3.3. Caso seja necessária a apresentação de relatórios médicos complementares solicitados pelo médico responsável pela elaboração do Laudo de Saúde Ocupacional, será concedido o prazo de 10 dias corridos, contados da data de realização do exame admissional, para a entrega dos mesmos.

12.3.4. Não havendo a apresentação dos relatórios médicos complementares no prazo estipulado no item 12.3.3, o candidato será considerado desistente e eliminado do presente processo seletivo.

12.3.5. O candidato com pendências de vacina exigida pela Medicina do Trabalho terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da realização do exame admissional, para regularização das mesmas, ficando impossibilitada a sua admissão até que haja a regularização.

12.3.6. Havendo incompatibilidade, atestada por um Médico do Trabalho, entre a função pretendida e patologia porventura identificada no candidato aprovado este não poderá ser contratado.

12.3.6.1 Considera-se incompatível para o desempenho da função para fins de admissão, nos termos previstos no §2º do artigo 9º do Regulamento de Seleção de Pessoal, a doença originalmente impeditiva ou aquela doença e/ou condição que o seu portador seja considerado *Grupo de Risco* para outras enfermidades e que impedem o candidato de atuar na área e função para a qual foi classificado.

**12.4. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, não será admitido e terá seu ato de convocação revogado.**

12.5. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos impedirá a admissão do candidato implicando na sua eliminação no processo seletivo e, se verificadas após a contratação, ensejará imediata rescisão do Contrato de Trabalho, anulando-se todos os atos decorrentes sua participação no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. Após a admissão, o empregado desempenhará suas atividades no local estabelecido pelo Serviço Social Autônomo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, nas suas dependências ou externamente, inclusive nas ambulâncias.

**12.7. A contratação se dará inicialmente, a título de experiência, pelo prazo total de 90 dias ( dois períodos de 45 dias), período em que o profissional será avaliado e, se obtiver desempenho satisfatório, seu vínculo passará a ser por prazo indeterminado.**

**12.7.1. O profissional passará por avaliação no período de experiência e a mesma será registrada em formulário padronizado, observando as competências necessárias para o desempenho da função, assim como os valores da instituição.**

12.7.2. Durante o período de experiência, poderão ser realizadas provas práticas e teóricas, individuais ou em grupo, formações, dentre outras, com a finalidade de avaliar e mensurar o desempenho do profissional e determinar a permanência do mesmo no quadro de pessoal do HMDCC.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O HMDCC a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando a mesma for considerada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

13.2. Não poderá participar do processo seletivo nem tampouco ser contratado o ex-empregado do HMDCC cujo o vínculo tiver sido rompido por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, nos termos do § 3º do art. 5º do Regulamento de Seleção de Pessoal.

13.2.1. Na eventual hipótese de ex-empregado do HMDCC desligado pelos motivos elencados no art. 482 da CLT realizar a inscrição para o processo seletivo, a mesma será desconsiderada e o candidato será automaticamente eliminado.

- 13.2.2. O ex-empregado do HMDCC desligado pelo empregador sem justa causa, por comprovado desempenho insatisfatório, somente poderá participar do processo seletivo e/ou ser novamente admitido, para a mesma função, após o decurso de 02 (dois) anos, contados da data da rescisão do contrato de trabalho.
- 13.3. Este procedimento de seleção não implica direito a admissão dos participantes aprovados, mas apenas o direito de observância da ordem de classificação e de não preterição.
- 13.4. A participação no presente processo seletivo implica irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual admissão.
- 13.5. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato para fins de participação no processo seletivo serão utilizados para as finalidades específicas de recrutamento e seleção, na forma dos arts. 6º, I, e 7º, I, da Lei no 13.709/2018 (LGPD), podendo a instituição mantê-los sob sua guarda por até 5 anos após o encerramento da vigência do processo seletivo, para fins de composição de banco de talentos, na forma do art. 7º do Regulamento de Seleção de Pessoal.
- 13.5.1. Apenas os nomes dos candidatos classificados serão divulgados nos resultados publicados pelo HMDCC nas páginas eletrônicas abertas ao público.
- 13.6. Os candidatos aprovados serão convocados e admitidos de acordo com a necessidade do HMDCC, observada a ordem de classificação.
- 13.7. No início das atividades, os profissionais convocados deverão participar, obrigatoriamente, do treinamento inicial, da Trilha Institucional e outros treinamentos que forem direcionados, programados pelo HMDCC, em dias e horários que serão informados pela liderança imediata e/ou a Gerência de Recursos Humanos.
- 13.8. Os empregados do quadro permanente de pessoal do HMDCC serão avaliados no período de experiência conforme item 12.7 e poderão ser submetidos a avaliação de desempenho periodicamente, pela liderança em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos.
- 13.9. Quando da convocação e dentro do prazo concedido na respectiva publicação, o candidato terá direito à reclassificação ao último lugar da listagem de aprovados e/ou classificados, mediante requerimento, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo, se houver vaga.
- 13.9.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela Gerência de Recursos Humanos do HMDCC, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.
- 13.9.2. O pedido de reclassificação poderá ser feito apenas uma vez.
- 13.9.3. Não será aceito o pedido de reclassificação após o início do processo de admissão (aceite da vaga e/ou entrega de documentos).
- 13.10. A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato no site do HMDCC.
- 13.10.1. O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo **é de responsabilidade exclusiva do candidato**, não obrigando o HMDCC realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, telegrama, telefone, etc).
- 13.11. Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
- 13.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Gerência de Recursos Humanos, juntamente com a Diretoria do HMDCC, no que couber, conforme a especificidade do tema.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022

*Maria do Carmo*  
**Diretora Executiva**

**14. DOS ANEXOS**

**ANEXO I – FUNÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DA VAGA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIO;**

<b>Função/ Local de trabalho</b>	<b>Total de Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Total de Vagas PCD</b>	<b>Habilitação Exigida</b>	<b>Jornada de Trabalho Mensal (em horas)</b>	<b>Salário Mensal</b>
<b>Assistente de Comunicação</b>	01	QRT*	1-Comprovação de conclusão ou que está cursando a partir do 7º período do curso de graduação em Design ou Design Gráfico ou Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	200h	R\$ 2.483,42
<b>Enfermeiro(a) – NQSP (Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente)</b>	01	QRT*	<p>1- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; juntamente com</p> <p>2- Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG) atualizado**; juntamente com</p> <p>3- Certificado de conclusão de Especialização em Segurança do Paciente ou Gestão da Qualidade com foco em Segurança do Paciente ou Qualidade assistencial; juntamente com</p> <p>4- Experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses como enfermeiro em NSP/Núcleo de Segurança do Paciente ou referência em segurança do paciente em setor assistencial em hospitais com CTI adulto.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>5- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; juntamente com</p> <p>6- Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG) atualizado**; juntamente com</p>	200h	R\$ 5.321,31

			<p>7- Certificado de conclusão de Especialização em área assistencial hospitalar (Terapia Intensiva adulto, Urgência e Emergência,) ou Gestão em Saúde juntamente com;</p> <p>8- Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano como enfermeiro em Núcleo de Segurança do Paciente ou Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente em hospitais.</p>		
<b>Médico(a)/ Anestesiologia</b>	05	QRT*	<p>1-Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina como Médico Anestesiologista ou protocolo de solicitação deste registro.</p> <p>OU</p> <p>2-Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; juntamente com</p> <p>3-Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia reconhecida pelo Ministério da Educação ou certificado de conclusão de especialização em Anestesiologia reconhecida pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia ou título de especialista em Anestesiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.</p>	60h	R\$ 4.603,35
<b>Médico(a)/ Auditor</b>	01	QRT*	<p>1-Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; juntamente com</p> <p>2-Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos, como Médico Auditor interno em hospitais do Sistema Único de Saúde.</p>	100h	R\$ 7.672,25
<b>Médico(a) Cirurgia Vascular</b>	01	QRT*	1-Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Vascular (RQE) no Conselho Regional de	60h	R\$ 4.603,35

			Medicina ou protocolo de solicitação deste registro.		
<b>Médico(a) Medicina Intensiva Adulto</b>	09	QRT*	<p>1-Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina como Médico Medicina Intensiva ou protocolo de solicitação deste registro.</p> <p>OU</p> <p>2-Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; juntamente com</p> <p>3-Certificado de conclusão ou que está cursando a partir do 2º ano de residência ou especialização médica em Medicina Intensiva, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), respectivamente; ou comprovação de conclusão ou que está cursando a partir do 2º ano de residência médica em Medicina de Emergência, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos, como Médico Intensivista, em Centro de Terapia Intensiva - adulto em hospitais.</p>	60h	R\$ 4.603,35
<b>Médico(a) Psiquiatra</b>	01	QRT*	<p>1-Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina como Médico Psiquiatra ou protocolo de solicitação deste registro; juntamente com</p> <p>2-Experiencia mínima comprovada de 6 (seis) meses como Médico Psiquiatra em serviços substitutivos da Rede de Saúde Mental do SUS (CAPS, CAPS AD, CERSAM, Serviço de Hospitalidade Noturna SUS/SUP, Equipe de Saúde Mental da atenção primária), com paciente adulto</p> <p>OU</p> <p>1-Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação</p>	120h	R\$ 9.206,70

			<p>em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; juntamente com</p> <p>2- Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC; juntamente com</p> <p>3-Experiencia mínima comprovada de 6 (seis) meses como Médico Psiquiatra em serviços substitutivos da Rede de Saúde Mental do SUS (CAPS, CAPS AD, CERSAM, Serviço de Hospitalidade Noturna SUS/SUP, Equipe de Saúde Mental da atenção primária), com paciente adulto</p>		
<b>Médico(a) do Trabalho</b>	01	QRT*	1-Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina como Médico do Trabalho ou protocolo de solicitação deste registro.	60h	R\$ 4.603,35
				120h	R\$ 9.206,70

\*Quadro de Reserva Técnica

\*\* Declaração do Coren/MG atualizada nos últimos 6 (seis) meses ou carteira profissional do Coren/MG dentro da validade.

## **ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

### **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO**

- ✓ Criar peças gráficas digitais e impressas;
- ✓ Captação de imagens em vídeo e fotos
- ✓ Editar vídeos e animações
- ✓ Auxiliar na produção e estruturação de campanhas de comunicação, ações de comunicação, canais de comunicação interna, mídias sociais e eventos;
- ✓ Desenvolver layout para site e intranet
- ✓ Auxiliar na produção de design de brindes e material promocional;
- ✓ Criar apresentações em Power Point;
- ✓ Auxiliar na captação de informações, monitoramento e cumprimento de indicadores e metas previstas em planos de ação do setor;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os Equipamento de Proteção Individual (EPIs), em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar ou atuar sob demanda como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades,
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.

### **ENFERMEIRO NÚCLEO DA QUALIDADE DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NQSP**

- ✓ Elaborar e revisar anualmente o plano de segurança do paciente – PSP, descrevendo as ações necessárias para fomentar a cultura de segurança do paciente;
- ✓ Elaborar plano de trabalho anual dos membros executores;
- ✓ Estabelecer os indicadores a serem coletados, monitorados e analisados pelo Núcleo de Segurança do Paciente - NSP;
- ✓ Elaborar pareceres técnicos quando necessário;
- ✓ Participar, junto à equipe multiprofissional, da disseminação da cultura de segurança do paciente na instituição;
- ✓ Participar do mapeamento de processos, do planejamento estratégico e das atividades à melhoria da qualidade no âmbito do Centro de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente – CEVISSP;
- ✓ Atuar em sinergia com as equipes do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH e do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NUVEH no âmbito do Centro de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente – CEVISSP, contribuindo para as ações de vigilância em saúde e segurança do paciente;
- ✓ Atuar com a equipe multiprofissional nas questões pertinentes aos eventos adversos não infecciosos, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas para garantir a segurança do paciente e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Receber, acompanhar e notificar os órgãos de inspeção e auditorias, com relação aos eventos adversos não infecciosos, acompanhar e manter-se atualizado em relação aos alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades responsáveis;
- ✓ Implementar a rotina de notificação de circunstâncias de risco e de incidentes em saúde relacionados a processos, procedimentos, utilização de equipamentos, medicamentos e insumos para a assistência ao paciente;
- ✓ Realizar visitas técnicas e auditorias de processos, verificando nas áreas do hospital, as ações para o cumprimento dos protocolos de segurança do paciente;
- ✓ Analisar e avaliar os indicadores relacionados aos incidentes em saúde decorrentes da prestação do cuidado que foram notificados no hospital;
- ✓ Compartilhar e divulgar para a direção, para as lideranças e para os profissionais do hospital, os resultados da análise dos incidentes em saúde decorrentes da prestação do cuidado que foram notificados na instituição;
- ✓ Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária todos os incidentes e eventos adversos em saúde notificados, conforme legislação vigente;
- ✓ Participar da articulação e integração dos processos de gestão de risco;
- ✓ Participar da implantação dos protocolos de segurança do paciente e do monitoramento dos seus indicadores;
- ✓ Manter sob guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de incidentes em saúde;

- ✓ Exercer atividade mediadora junto ao órgão regulador, no que tange a questões institucionais, relacionadas à segurança do paciente;
- ✓ Contribuir com a vigilância de eventos e agravos de notificação compulsória informando ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NUVEH a internação de pacientes com tais condições, quando indicado;
- ✓ Participar de reuniões e treinamentos referentes ao Núcleo de Segurança do Paciente - NSP;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar de colegiados, quando solicitado, contribuindo nas demandas e tratativas apresentadas;
- ✓ Auxiliar na captação de informações, monitoramento e cumprimento de indicadores e metas previstas em planos de ação do setor;
- ✓ Atender a solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;
- ✓ Participar, juntamente com a equipe multiprofissional, de reuniões, comissões, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes, contribuindo no que for necessário, no âmbito de suas competências;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento dos “Procedimentos Operacionais Padrão” - POP's, utilizando-os em sua prática diária;
- ✓ Participar ou atuar, conforme demanda, como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os “Equipamentos de Proteção Individual” - EPI's, em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.

### **MÉDICO ANESTESIOLOGIA**

- ✓ Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas;
- ✓ Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia dos pacientes cirúrgicos atendidos, usando seus conhecimentos de Fisiologia e Farmacologia para decidir e aplicar as melhores técnicas anestésicas e melhores tratamentos disponíveis para cada caso;
- ✓ Atender consultas pré-operatórias em caráter ambulatorial e realizar visitas ou interconsultas a pedido de outras clínicas para avaliação pré-anestésica;
- ✓ Reconhecer e manejar o paciente crítico ou gravemente enfermo, realizando meticulosa transferência de cuidado para a terapia intensiva, realizando o transporte intra-hospitalar quando necessário;
- ✓ Diagnosticar e tratar dor aguda e crônica;
- ✓ Cooperar no atendimento de urgência e emergência de outras clínicas quando solicitado, principalmente no que se refere à manipulação de vias aéreas;
- ✓ Reportar a chefia imediata quaisquer dificuldades técnicas, operacionais ou de relacionamento tanto com pacientes quanto com outros colegas e empregados;
- ✓ Realizar os procedimentos mantendo uma comunicação direta e eficaz com os Médicos Cirurgiões e equipe de enfermagem envolvidos no setor;
- ✓ Atender as demandas solicitadas pelas áreas operacionais do hospital;
- ✓ Realizar notificações de eventos adversos e incidentes em saúde;
- ✓ Atuar como apoio às equipes assistenciais em situação de catástrofe/ pandemia;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar de colegiados, quando solicitado, contribuindo nas demandas e tratativas apresentadas;
- ✓ Auxiliar na captação de informações, monitoramento e cumprimento de indicadores e metas previstas em planos de ação do setor;
- ✓ Atender a solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;
- ✓ Participar, juntamente com a equipe multiprofissional, de reuniões, comissões, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes, contribuindo no que for necessário, no âmbito de suas competências;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento dos “Procedimentos Operacionais Padrão” - POP's, utilizando-os em sua prática diária;



- ✓ Participar ou atuar, conforme demanda, como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os "Equipamentos de Proteção Individual" - EPI's, em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.

### **MÉDICO AUDITOR**

- ✓ Analisar registros, documentos e relatórios que compõem o prontuário dos pacientes atendidos para apuração da história clínica, diagnósticos, procedimentos realizados e fluxos de atendimento, conforme definições da Rede Municipal de Belo Horizonte (RMBH) e Ministério da Saúde;
- ✓ Analisar contas e itens para cobrança, buscando ajuste de eventuais distorções e adequando conforme legislações pertinentes;
- ✓ Manter-se atualizado sobre tabela SIGTAP e outras aplicáveis aos serviços prestados no hospital, bem como portarias, notas técnicas e demais normatizações pertinentes;
- ✓ Orientar os gestores das unidades sobre questões relacionadas aos registros em prontuários e fluxos estabelecidos para atendimento no hospital;
- ✓ Elaborar relatórios e pareceres relacionados às situações encontradas durante a avaliação dos prontuários para encaminhamento aos responsáveis;
- ✓ Emitir parecer sobre os aspectos assistenciais-financeiros de acordo com demanda da coordenação e/ou Diretoria;
- ✓ Elaborar relatório gerencial mediante avaliação crítica dos resultados alcançados e desempenho do hospital, propondo, no âmbito da sua competência, a realização de atividades de aferição nas unidades da estrutura organizacional do hospital;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar juntamente com a equipe multiprofissional, de programas de educação continuada em saúde, comissões permanentes, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), conhecendo-o e norteando sua prática diária;
- ✓ Atender a solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;
- ✓ Participar ou atuar como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os EPI's em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.

### **MÉDICO CIRURGIA VASCULAR**

- ✓ Diagnosticar, conduzir e tratar doença vasculares periféricas, com aptidão e treinamento para intervenções convencionais e endovasculares em todos os territórios vasculares, adotando recursos, técnicas e equipamentos para preservar ou restituir a função vascular;
- ✓ Executar exames de alta complexidade em todos os territórios vasculares;
- ✓ Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular;
- ✓ Conhecer, discutir e cumprir as normas estabelecidas pela coordenação da clínica e contribuir com conhecimento e sugestões para o aprimoramento da equipe e melhor organização do trabalho;
- ✓ Realizar notificações de eventos adversos e incidentes em saúde;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar de colegiados, quando solicitado, contribuindo nas demandas e tratativas apresentadas;
- ✓ Auxiliar na captação de informações, monitoramento e cumprimento de indicadores e metas previstas em planos de ação do setor;
- ✓ Atender a solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;

- ✓ Participar, juntamente com a equipe multiprofissional, de reuniões, comissões, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes, contribuindo no que for necessário, no âmbito de suas competências;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento dos "Procedimentos Operacionais Padrão" - POP's, utilizando-os em sua prática diária;
- ✓ Participar ou atuar, conforme demanda, como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os "Equipamentos de Proteção Individual" - EPI's, em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.

### **MÉDICO MEDICINA INTENSIVA**

- ✓ Prestar cuidados médicos aos pacientes críticos, que apresentem instabilidade grave ou alto risco de instabilidade, visando o melhor nível de assistência e a adequada média de permanência dos mesmos no hospital;
- ✓ Decidir sobre a admissão e alta, avaliando os pacientes previamente à transferência para outra unidade;
- ✓ Planejar e executar atividades de cuidado paliativo, quando definido pela coordenação;
- ✓ Apoiar e assessorar a Gerência da Linha de Cuidado do Paciente Crítico em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Atuar com a equipe multiprofissional nas questões pertinentes a Linha de Cuidado do Paciente Crítico, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Atuar como líder multiplicador da cultura de humanização, da qualidade na assistência, prestando atendimento dentro dos preceitos da ética profissional respeitando as normativas e portarias que regem as UTI's;
- ✓ Registrar a notificação e comunicação da ocorrência das doenças ou agravos à saúde que compõem a lista de notificação compulsória suspeita ou confirmada do Ministério da Saúde e encaminhá-las ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica;
- ✓ Notificar eventuais suspeitas envolvendo produtos de uso hospitalar nas áreas de Farmacovigilância, Tecnovigilância e Hemovigilância;
- ✓ Realizar condutas junto à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, em relação aos pacientes com infecção hospitalar;
- ✓ Atender ao 'Código Azul' sempre que estiver escalado para este fim, bem como participar dos rodízios da escala definida pela Gerência;
- ✓ Atender as orientações e definições da equipe médica horizontal/coordenadores, realizando contato com o Médico horizontal/Coordenador responsável pela unidade para mudança/definição de conduta sempre que houver alguma mudança do quadro clínico do paciente;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar de colegiados, quando solicitado, contribuindo nas demandas e tratativas apresentadas;
- ✓ Auxiliar na captação de informações, monitoramento e cumprimento de indicadores e metas previstas em planos de ação do setor;
- ✓ Atender a solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;
- ✓ Participar, juntamente com a equipe multiprofissional, de reuniões, comissões, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes, contribuindo no que for necessário, no âmbito de suas competências;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento dos "Procedimentos Operacionais Padrão" - POP's, utilizando-os em sua prática diária;
- ✓ Participar ou atuar, conforme demanda, como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os "Equipamentos de Proteção Individual" - EPI's, em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;

- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.

## **MÉDICO PSQUIATRA**

- ✓ Realizar atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de serem portadores de sofrimento mental, ou de transtornos mentais e de comportamento decorrentes da dependência do uso de álcool e outras substâncias, de maneira corresponsável com a equipe multiprofissional, incluindo a equipe da clínica médica ou cirúrgica de referência do paciente, prezando pela gestão do cuidado compartilhado;
- ✓ Preencher a AIH dos pacientes que vêm regulados pelo fluxo dos CERSAM;
- ✓ Diagnosticar doenças ou a manifestação de transtornos mentais e de comportamento decorrentes da dependência do uso de álcool e outras substâncias, e de outros transtornos psiquiátricos em contexto do paciente com adoecimento clínico e/ou cirúrgico;
- ✓ Atuar com equipe multiprofissional de saúde mental no hospital, articulando com a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município, a fim de facilitar a inclusão do usuário na rede;
- ✓ Atuar com equipe multiprofissional de saúde mental no hospital, articulando com as diversas linhas de cuidado com vistas a garantir a transversalidade do cuidado dentro do hospital;
- ✓ Conhecer, mobilizar e articular com a Rede de Saúde Mental da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH e região metropolitana, envolvendo os familiares, o território de vivência social, o serviço de saúde mental de origem do paciente, a equipe multiprofissional do hospital e o próprio indivíduo, visando a construção do projeto terapêutico singular;
- ✓ Participar ativamente da construção do modelo de atenção da saúde mental no hospital, bem como nas eventuais adequações e repactuações;
- ✓ Registrar adequadamente as informações do paciente no prontuário, de acordo com as normas institucionais e as previstas no Sistema Único de Saúde - SUS;
- ✓ Realizar a assinatura digital de todo conteúdo gerado em prontuário eletrônico, conforme portaria institucional;
- ✓ Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e o tratamento, para pacientes e familiares, sempre que necessário;
- ✓ Atuar com a equipe multiprofissional nas questões pertinentes ao atendimento de portadores de sofrimento mental ou transtornos mentais e de comportamento decorrentes da dependência do uso de álcool e outras substâncias, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pelo melhoramento contínuo dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração de Procedimentos Sistêmicos – PRS's e protocolos assistenciais, conhecendo-os e aplicando-os na prática diária;
- ✓ Atuar conforme o modelo de atuação da equipe de saúde mental do hospital, contribuindo para melhoria contínua;
- ✓ Participar de reuniões, corridas de leito multiprofissionais e comissões;
- ✓ Cumprir e/ou elaborar as escalas de trabalho da área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe;
- ✓ Fomentar integração dos Residentes às linhas de cuidados e às suas rotinas específicas, como corridas de leitos e reuniões;
- ✓ Estimular que os Residentes participem da elaboração de protocolos assistenciais e construção de propostas de novos fluxos e processos;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar de colegiados, quando solicitado, contribuindo nas demandas e tratativas apresentadas;
- ✓ Auxiliar na captação de informações, monitoramento e cumprimento de indicadores e metas previstas em planos de ação do setor;
- ✓ Atender à solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino, dentro dos princípios da RAPS;
- ✓ Participar, juntamente com a equipe multiprofissional, de reuniões, comissões, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes, contribuindo no que for necessário, no âmbito de suas competências;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento dos “Procedimentos Operacionais Padrão” – POP's, utilizando-os em sua prática diária;
- ✓ Participar ou atuar, conforme demanda, como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os “Equipamentos de Proteção Individual” – EPI's, em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;

- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.

### **MÉDICO DO TRABALHO**

- ✓ Realizar exames ocupacionais e pré-admissionais de candidatos à ocupação de cargos;
- ✓ Realizar visitas e inspeções de locais de trabalho, a fim de verificar a proteção do trabalhador e a utilização de equipamentos de segurança;
- ✓ Realizar exame médico para constatação ou não de doenças profissionais;
- ✓ Executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando, encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada;
- ✓ Prestar atendimento aos empregados que demandem atendimento no ambulatório de síndromes gripais, indicando realização de testes e monitorando o estado de saúde destes;
- ✓ Propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental;
- ✓ Realizar estudos e campanhas educativas, visando a redução da incidência de acidentes e doenças profissionais;
- ✓ Coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas, visando a eficácia destas;
- ✓ Realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio;
- ✓ Prestar esclarecimento sobre laudos médicos;
- ✓ Requisitar, analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares;
- ✓ Classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomada de providências cabíveis;
- ✓ Esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos;
- ✓ Supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais;
- ✓ Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- ✓ Apresentar relatórios periódicos de suas atividades;
- ✓ Realizar estudos em inquéritos sobre níveis de saúde dos trabalhadores e sugerir medidas;
- ✓ Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico as informações ou notícias de interesse do serviço hospitalar;
- ✓ Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- ✓ Participar da elaboração de protocolos;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar juntamente com a equipe multiprofissional, de programas de educação continuada em saúde, comissões permanentes, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), conhecendo-o e norteadando sua prática diária;
- ✓ Atender à solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;
- ✓ Participar ou atuar como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os EPI's em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.